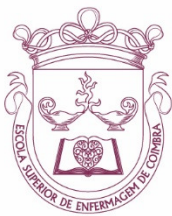


**Procedimento Concursal comum para a categoria de Técnico Superior da carreira geral de técnico Superior do Mapa de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**

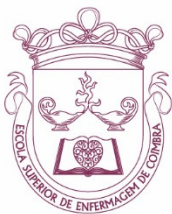
Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal para elaboração do presente aviso de abertura conforme informação constante da presente ata.

Procedimento concursal comum com vista à constituição de contrato de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e demais legislação em vigor, torna-se público que por meu despacho de 28 de junho de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do presente Aviso em Diário da República, procedimento concursal comum com vista à contratação de 1 trabalhador, na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1. Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e a sua abertura foi determinada tendo sido verificada a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço e na Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), bem como de candidatos/as em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), através do pedido n.º 19370.
2. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada e publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de agosto e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.
3. Local de Trabalho: Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC).



4. Postos de trabalho: previsto no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
5. Referência do procedimento: RH-TS-PSIC-2024
6. Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a preencher corresponde ao exercício de funções da carreira/categoria de Técnico Superior. De acordo com o n.º 2, do artigo 88.º da LTFP, a carreira de Técnico Superior tem uma complexidade funcional de grau 3. O titular deste posto de trabalho irá integrar o Serviço de Saúde Escolar da ESEnfC. Designadamente com a realização de consultas de Psicologia Clínica e de Apoio Psicopedagógico a todos os estudantes da ESEnfC. Elaboração do plano de intervenção psicológica em função das necessidades identificadas e estabelecer prioridades, tendo em conta os recursos disponíveis. Implementação do plano de intervenção psicológica. Reavaliação do plano de intervenção psicológica face aos resultados obtidos. Apoiar a definição, implementação, controlo e avaliação da operacionalização das políticas na área em apreço. Colaboração com os docentes, médicas e enfermeira do serviço de Saúde Escolar, na identificação de situações com necessidade de apoio psicológico e/ou psicopedagógico. Encaminhamento/aconselhamento dos estudantes para os serviços de cuidados de saúde diferenciados e especializados quando necessário. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.
7. Nível habilitacional mínimo: Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado integrado na área de formação - Psicologia, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, com inscrição válida como membro efetivo na Ordem Profissional Portuguesa.
8. Posicionamento remuneratório: considerando o preceituado no artigo 38.º da LTFP, na sua atual redação, a remuneração de referência é a correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 1.385,99€.
9. Requisitos de admissão: as constantes do art.º 17.º da LTFP:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
  - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
  - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
  - e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 9.1. Nos termos da alínea k) do nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, com a redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
10. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme as previsões constantes do mapa de pessoal.
11. Funções e perfil pretendido: Exercício de funções na ESEnfC, enquanto instituição de ensino superior, para o desenvolvimento de funções e competências assim discriminadas:



- Realização de consultas de Psicologia Clínica e de Apoio Psicopedagógico a todos os estudantes da ESEnFC, de todos os cursos de formação organizados e ministrados pela Escola.
- Elaboração do plano de intervenção psicológica em função das necessidades identificadas e estabelecer prioridades, tendo em conta os recursos disponíveis.
- Implementação do plano de intervenção psicológica.
- Reavaliação do plano de intervenção psicológica face aos resultados obtidos.
- Apoiar a definição, implementação, controlo e avaliação da operacionalização das políticas na área em apreço.
- Colaboração com os docentes, médicas e enfermeira do serviço de Saúde Escolar, aquando da identificação de situações com necessidade de apoio psicológico e/ou psicopedagógico.
- Encaminhamento/aconselhamento dos estudantes para os serviços de cuidados de saúde diferenciados e especializados quando necessário.
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

**12. Forma de apresentação das candidaturas:**

- 12.1 - A formalização das candidaturas, bem como todo o processo de seleção, decorre na plataforma de Procedimentos Concursais da ESEnFC, devendo iniciar o processo com o registo de acordo com as instruções disponíveis na mesma, através do seguinte link: <https://recrutamento.esenfc.pt>.

**13. Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:**

13.1. Curriculum Vitae atualizado, tipo europass.

13.2. Identificação completa do candidato;

13.3. Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com alusão à sua duração (duração da formação):

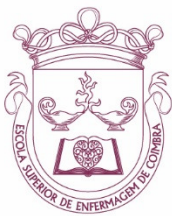
- Formação igual ou superior a 30 horas – Sem limite temporal.
- Formação superior a 7 horas e inferior a 30 horas – Serão considerados os últimos 5 anos.
- Formação inferior a 7 horas – Não são consideradas.

13.4. Documentos comprovativos dos factos alegados no Curriculum Vitae, e suscetíveis de ponderação e avaliação em sede de Avaliação Curricular. A não junção dos mesmos implicará a não relevância dos factos alegados e não provados em sede de Avaliação Curricular.

13.5. Os candidatos ao concurso que sejam detentores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro, devem, até ao termo do prazo de candidatura, comprovar o respetivo reconhecimento do grau em Portugal, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

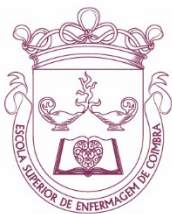
13.6. Além dos documentos referidos no ponto 13.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à ESEnFC no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

- a) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que



detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa à última menção.

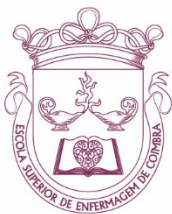
- 13.7. Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos, uma declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.
- 13.8. A não submissão dos documentos exigidos, em conformidade com o solicitado determina a exclusão do procedimento, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação.
14. Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º, da LTFP, serão adotados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Provas de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).
  - 14.1. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36º, da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC).
  - 14.2. Prova de conhecimentos (PC): de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A prova incidirá sobre a legislação indicada no ponto 24, na sua versão atualizada. A prova de conhecimentos reveste-se de forma escrita, será efetuada individualmente em suporte de papel e será constituída por questões de escolha múltipla e por questões abertas de natureza prática. Terá uma duração de 90 minutos não sendo permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será permitida apenas a consulta da legislação (não anotada) em formato papel, que cada candidato deverá trazer consigo, não sendo autorizada qualquer troca. Para a sua realização os candidatos deverão ser portadores de documento de identificação pessoal válido, sob pena de não poderem realizar a prova.
  - 14.3. Avaliação Psicológica – visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.
  - 14.4. Avaliação Curricular – tem por objetivo avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou nível de qualificação, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, valorização profissional e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitação literária/académica,



formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

- 14.5. Os métodos de seleção são eliminatórios, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados, não lhes sendo, por isso, aplicado o método ou fase seguintes.
15. Valoração dos métodos de seleção:
- 15.1 Na prova de conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 15.2 A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.
- 15.3 A avaliação psicológica (AP) é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.
- 15.4 Na entrevista de avaliação de competências (EAC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
16. Classificação final:
- 16.1. A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (PC \times 70\%) + (AP - Apto) + (EAC \times 30\%)$ .
- 16.2. Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 14.1. do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ .
17. A ata do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, os sistemas de valoração dos métodos e a grelha classificativa serão publicitadas na página online da ESEnC, no seguinte endereço: <https://recrutamento.esenc.pt>. Plataforma de procedimentos concursais da ESEnC.
18. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são, as constantes do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
20. A publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, e disponibilizada na sua página eletrónica. A lista unitária de ordenação final, após homologação é disponibilizada na sua página online, sendo publicada na 2.ª série do Diário da República um aviso com informação sobre a sua publicitação.
21. Composição e identificação do júri:
- Presidente: Professora Doutora Maria da Conceição Gonçalves Marques Alegre de Sá, Vice-Presidente da ESEnC,
- Vogais Efetivos:
- Professora Doutora Isabel Maria de Assunção Gil, Professora Adjunta e Coordenadora do Serviço de Saúde Escolar da ESEnC





Dr. João Nuno Cruz Costa de Oliveira, Diretor dos Serviços Administrativos da ESEnFC  
Vogais Suplentes:

Dr.ª Paula Margarida Ferreira Fernandes, Técnica Superior da ESEnFC

Dr.ª Sandra Isabel Lourenço Guedes, Técnica Superior da ESEnFC

A 1.ª vogal efetiva substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

**22. Temas e Legislação para a Prova de Conhecimentos:**

Conhecimentos Gerais e específicos:

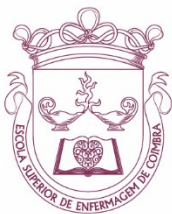
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, Código do Trabalho, na sua atual redação;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, na sua atual redação.
- Lei n.º 62/2007, Diário da República, 1ª Série, n.º 174, de 10 de setembro, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;
- Despacho normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro, Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
- Funções do Serviço de Psicologia e do Psicólogo da ESEnFC, em contexto escolar;
- Princípios éticos da atividade profissional em Psicologia, inscritos no código deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- Relatórios e Plano de Atividades da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (últimos disponíveis).

23. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

24. Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

25. Publicitação do Aviso: nos termos do disposto das alíneas a) no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que será assinada por todos os presentes.



**Escola Superior  
de Enfermagem  
de Coimbra**

**ATA nº 1/2025**

A Presidente do Juri,

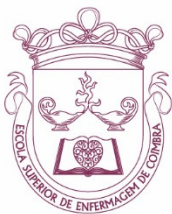
(Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria da Conceição Gonçalves Marques Alegre de Sá)

1<sup>a</sup> Vogal Efetiva,

2<sup>o</sup> Vogal Efetivo,

(Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Isabel Maria de Assunção Gil)

(Dr. João Nuno Oliveira)



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE  
TÉCNICO SUPERIOR – PSICOLOGIA

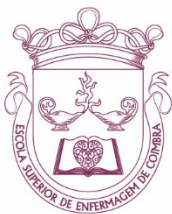
GRELHA DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Fatores de avaliação		Indicadores a ponderar	Valoraçã o parcial	Valoração Final
Formação Académica		Sem Cursos de Pós-Graduação Outros Cursos de Pós-Graduação	0 5	0 - 10
Formação Profissional (áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções)	Ações de Cursos - Formando (até máximo de 10 pontos) (Serão consideradas as ações até 30 h realizadas nos últimos 5 anos. As ações com 30 ou + horas não terão limite temporal)	Sem ações de formação Ações de formação ≤7h Ações de formação > 7h e <30h Ações de formação ≥ 30h	0 1 2 3	0-30
	Comunicações Livres, Pósteres, na área da Saúde.	Pósteres Comunicações Livres	2 3	
	Publicação de Artigos Científicos na área da Saúde.	Artigos Científicos	4	
Experiência Profissional	Tempo de exercício na área da Psicologia Clínica (até máximo de 30 pontos)	Tempo de exercício ≤4 ano Tempo de exercício >4 ano e ≤7 anos Tempo de exercício >7 anos	0 15 30	0 - 50
	Tempo de exercício na área da Psicologia Clínica em Instituições de Ensino Superior (até máximo de 20 pontos)	Sem tempo de exercício Tempo de exercício ≤2 ano Tempo de exercício >2 ano e ≤5 anos Tempo de exercício >5 anos	0 5 10 20	
Outras atividades	Outras experiências curriculares de relevo para a Saúde Escolar (até máximo de 10 pontos)	Justificação	2 ponto por item	0 - 10
<b>TOTAL</b>				100

A Classificação da Avaliação Curricular (CAC) será obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = FA + FP + EP + AO$$





**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA  
CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR - PSICOLOGIA**

**(ÁREA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR DA ESENFEC)**

**GRELHA DE SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

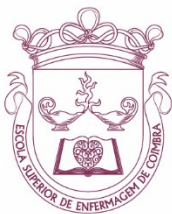
Relativamente aos fatores da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou que será feita a média da valoração atribuída a cada fator, nos seguintes termos:

**1. Experiência profissional (EP) – avalia a experiência profissional na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar**

Manifesta elevado nível de experiência profissional na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de experiência profissional na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de experiência profissional na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de experiência profissional na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de experiência profissional na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

**2. Competência do candidato (CC) – avalia as capacidades necessárias na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar**

Manifesta elevado nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de capacidades necessárias na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4



**3. Conhecimento sobre a área do lugar a que se candidata (CLC) – avalia os conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar**

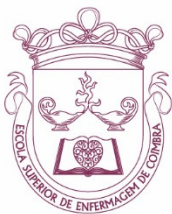
Manifesta elevado nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de conhecimentos dos conteúdos funcionais na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

**4. Sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata (SC) – avalia a capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com aplicação prática às funções a desempenhar**

Manifesta elevado nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de capacidade de sentido crítico quanto ao serviço e lugar a que se candidata com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

**5. Motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas (MEF) – avalia a motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar**

Manifesta elevado nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16



Manifesta suficiente nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de motivação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

**6. Expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação (EFVFE)** – avalia a capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com aplicação prática às funções a desempenhar

Manifesta elevado nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com excelente aplicação prática às funções a desempenhar	Elevado	20
Manifesta bom nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com muito boa aplicação prática às funções a desempenhar	Bom	16
Manifesta suficiente nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com boa aplicação prática às funções a desempenhar	Suficiente	12
Manifesta reduzido nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com suficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Reduzido	8
Manifesta insuficiente nível de capacidade de expressão, fluência verbal e facilidade de comunicação para o exercício das funções que lhe são atribuídas na área do lugar a prover com insuficiente aplicação prática às funções a desempenhar	Insuficiente	4

A Classificação da Entrevista Profissional de Seleção (CEPS) será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{CEPS} = (\text{EP} + \text{CC} + \text{CLC} + \text{SC} + \text{MEF} + \text{EFVFE}) / 6$$